PROCESSO N. 275

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	275	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 681/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 272/2021**

PROJETO DE LEI N. 272/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		19/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 275/2021

PROJETO DE LEI N. 272/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87). em 22/11/2021 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1374. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 275/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 681/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 19/11/2021
Horas: 13:17
Nº: 6362

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1301. Folha 1 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 275/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 272/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de formalização e continuidade de atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a finalização do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES para cobertura das despesas contínuas;

Considerando que os elementos de despesas que sofrerão redução pertencentes a ação 2.232 - ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção das despesas contínuas.

Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1301. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 272 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.700,00

Total Suplementação: R$ 29.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
16 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00 10020000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00

Total Redução: R$ 29.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1301. Folha 3 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 275/2021 folha 5
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Eloteen **
18/11/2021

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Recd 18/11
16:20
Câmara

Projeto de Lei nº 334/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.			GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
13 - 3.3.90.39.00.00	10020000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.700,00

Total Suplementação: R$ 29.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.232.			ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
16 - 3.3.90.14.00.00	10020000		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00	10020000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	10020000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00

Total Redução: R$ 29.700,00

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 275/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
18/11/2021

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 275/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
** Eloteor Diretor Legislativo
18/11/2021

Projeto de Lei nº 334/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de formalização e continuidade de atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a finalização do exercício de 2021;

Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES para cobertura das despesas contínuas;

Considerando que os elementos de despesas que sofrerão redução pertencentes a ação 2.232 - ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manuntenção das despesas contínuas. Tendo em vista que a suplementação visa complementar os valores já previstos em orçamento, sendo assim necessário que tal projeto seja analisado em caráter de URGÊNCIA.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza de elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

THIAGO AL DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

RECEBIDO
Em 18/11/21 às 10:45
Ass.:

Memorando Nº 245/GAB-FMS/SEMUSA/2021
Data: 17 de novembro de 2021.
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle.
ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSPOSIÇÃO

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de suplementar o reduzido 13 referente às despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES par finalizar o exercício de 2021 com cobertura das despesas contínuas;

Considerando que na ação 2.232 - ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES há saldo orçamentário disponível no reduzido 16 referente a despesa com Diárias Pessoal Civil no valor de R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais) e reduzido 18 referente a despesa com Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Considerando que o valor orçamentário disponível não será prejudicado no que se refere a execução da despesa orçamentária do Conselho Municipal de Saúde uma vez que o saldo a ser reduzido é parcial;

Considerando que o reduzido 20 referente a despesa com equipamentos e material permanente da ação 2.232 - ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES há saldo orçamentário disponível de R$ 9.700,00 haja vista que houve economia na licitação, de maneira que há disponibilidade de saldo na dotação objeto da redução e que na ação 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES necessita de suplementação no reduzido 13;

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSPOSIÇÃO, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020 no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 29.700,00	16	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 10.000,00
				18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
				20	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.700,00
TOTAL							**R$ 29.700,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Atenciosamente,

Graciane Bergamaschi Araújo Neto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.410/PMC/2021

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021